

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2603056400100073301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS**Nome Fantasia:** RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS**CPF/CNPJ:** 051.585.383-60**Endereço de Correspondência:** Rua Nereu Ramos, 1294, Casa A- Cep: 60.721-110-Paranagaba- Fortaleza-Ceará.**Telefone Institucional:** (85) 98951-4959**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/05/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rku-enxi-xmf>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ROSIMERE COSTA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 038.898.293-41**Endereço:** Rua Carlos Chagas - 102 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-515**Telefone:** (85) 98770-5763**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora que realizou a compra de um aparelho Iphone 14, 128GB, cor branca, seminovo, em 13/01/2026, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), por

meio do aplicativo Instagram, junto à loja denominada Rodrigo Iphones. Informa que, no ato da entrega do produto, recebeu apenas um termo de garantia, não sendo fornecida a respectiva nota fiscal.

Aduz que, inicialmente, conseguiu configurar o aparelho e cadastrar a senha do iCloud. Contudo, dias depois, ao tentar atualizar o aplicativo WhatsApp, informou que digitou a senha incorretamente na primeira tentativa e, ao inseri-la corretamente na segunda tentativa, o acesso não foi permitido.

Afirma que entrou em contato com a loja para solicitar suporte, porém foi informada de que a situação não seria de responsabilidade do estabelecimento. Diante disso, buscou atendimento junto à empresa Apple, ocasião em que foi orientada acerca da necessidade de apresentação da nota fiscal do produto para viabilizar o suporte. Entretanto, ao solicitar o referido documento à loja, esta se recusou a fornecê-lo.

Diante dos fatos, não obtendo solução, a consumidora buscou este órgão na busca de uma intermediação.

**Pedido: Requer, ao final, o fornecimento da nota fiscal do produto adquirido.**

Maracanaú/CE, 27 de Março de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS  
DIRETORA EXECUTIVA  
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_